



LEI Nº 3.065/2024

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações - Condições - Orçamento Público Municipal - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a Entidade abaixo relacionada, observando o disposto em lei:

I - Associação Cordeiro de Deus - CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais);

II - Casa do Menor Dona Hortência Ribeiro - CNPJ: 04.226.934/0001-05, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais);

III - Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira - CNPJ: 20.890.067/0001-56, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais);

IV - Paz e Amor - Centro de Convivência de Terceira Idade - CNPJ: 04.316.405/0001-94, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no caput, será de até R\$105.000,00(Cento e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS

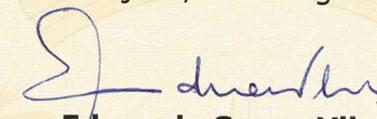


Art. 2º. As transferências financeiras autorizadas no artigo 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
15000000000	-	02.050.500.0008.0122.2008.2802.335043	105.000,00
		TOTAL	105.000,00

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de agosto de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

